

Acompanhamento sobre Acumulação de Vínculos dos Servidores Públicos - janeiro a dezembro de 2023



Introdução

O texto da Constituição Federal proíbe, como regra geral, a acumulação de vínculos públicos, permitindo apenas nas hipóteses que a própria Constituição expressamente prevê. Assim, a regra constitucional é a inacumulabilidade, devendo as exceções serem interpretadas de modo sempre restritivo. Diante da existência de acumulações irregulares, que impactam eventualmente na prestação dos serviços públicos, o tema vem sendo objeto de controle periódico por este Tribunal de Contas.

Objetivo

O acompanhamento se dedica ao exame das situações de acúmulo de vínculos dos agentes públicos de todos os jurisdicionados desta Corte de Contas detectadas durante o ano de 2023, bem como avalia a efetividade das ações historicamente adotadas pela Diretoria de Despesa com Pessoal. Além disso, identifica possíveis situações que necessitam de novas atuações a fim de evitar que as irregularidades voltem a acontecer.

Objetivos Específicos

Verificar qual a variação no quantitativo de acúmulos públicos nos quadros funcionais dos jurisdicionados deste Tribunal de Contas, tanto na acumulação de dois vínculos públicos quanto na de três vínculos ou mais, no decorrer do exercício de 2023. Além disso, realiza a demonstração da evolução histórica do cenário de acúmulos públicos no Rio Grande do Norte.

Busca ainda identificar qual a influência do uso, assim como do não uso, da Ferramenta de Consulta de Acúmulos de Cargos disponibilizada para os jurisdicionados do TCE/RN em relação ao quantitativo de acúmulos em seus quadros funcionais.

Por fim, averigua também qual o tempo de permanência da situação de acúmulo de 3 ou mais vínculos nos quadros funcionais

dos jurisdicionados do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

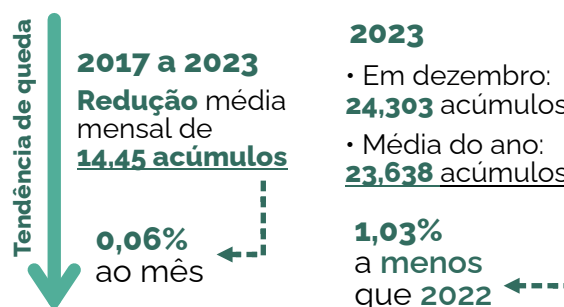
Metodologia

Foi realizado o levantamento das informações necessárias, com a coleta de dados por meio da base de dados do SIAI-DP e SIAI-Pessoal – custodiada por este Tribunal de Contas –, assim como por meio de relatórios e informações da Coordenadoria de Informações Estratégicas para o Controle Externo (CIEEX). Além disso, também foi analisado no Sistema de Acúmulos de Cargos/Portal do Gestor os *logs* de acesso pelos jurisdicionados desta Corte de Contas.

O período de análise, prioritariamente, foi o exercício de 2023 (janeiro a dezembro). Ademais, foi analisada também a base de dados de períodos pretéritos para permitir a compreensão histórica e evolutiva do cenário de acumulação de vínculos públicos nos entes públicos do Estado do Rio Grande do Norte.

Conclusões

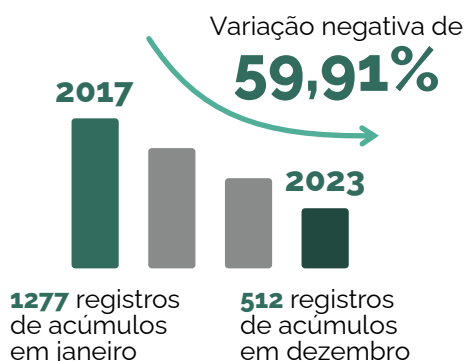
Identificou-se que o quadro apresentado dos **agentes públicos com acúmulos de 2 vínculos** dentro do período de 2017 a 2023 no RN apresentou **uma tendência estatística de queda desses registros**. Em relação especificamente a 2023, os dados extraídos apresentaram **um saldo final de 24.303 agentes públicos acumulando 2 vínculos**, número um pouco superior à média de 2023 que foi de 23.638 registros – que **variou negativamente 1,03% em relação à média de 2022**.



Quanto ao cenário de **acúmulos de três ou mais vínculos** na série histórica de 2017 a 2023, observou-se **uma redução de 1,98% mensalem relação ao existente em janeiro/2017. Estatisticamente, essa tendência é significativa.**



Em números absolutos, em janeiro 2017, os registros de acumulação de 3 vínculos ou mais apresentaram 1.277 registros, **em dezembro de 2023 o quadro registrado de acumulação reduziu para 512, uma variação negativa de 59,91%.**



Além disso, evidencia-se que esse nível de registros de acúmulos de 3 ou mais vínculos **se mantém reduzido consistentemente, pois o último biênio (2022-2023) apresentou uma média aproximada de 565 agentes públicos nessa situação.**

Quantitativamente, em relação aos acúmulos de 3 vínculos ou mais no decorrer do ano de 2023, **tem-se um total de 1.244 vínculos encerrados, representado 879 agentes públicos que saíram dessa situação de irregularidade.**

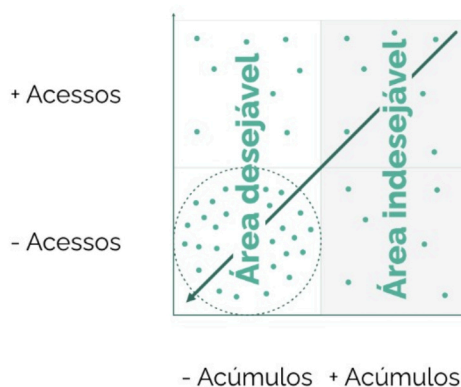
2023

- **1244** vínculos encerrados
- **879** agentes públicos que saíram da **acumulação irregular**

Além disso, entre os benefícios estimados com a resolução destas situações de acumulação de três ou mais vínculos públicos, **durante o ano de 2023, temos a economia potencial de mais de R\$ 29.149.115,45 de recursos públicos dos entes jurisdicionados.**

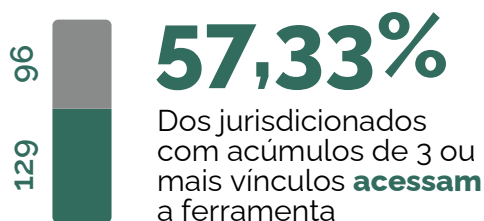
→ Economia potencial de
R\$ 29.149.115,45

Em relação ao uso da **Ferramenta de Consulta de Acúmulos** pelos jurisdicionados, observou-se que nos casos de acúmulo duplice, evidencia-se a tendência de redução de acúmulos, assim como o de acessos à Ferramenta. Sobre os acúmulos de três vínculos ou mais, a tendência estatística também aponta para o cenário onde a massa de jurisdicionados acessarão menos a Ferramenta de Consulta de Acúmulos e apresentarão uma redução no quantitativo de acúmulos, sendo que nesse caso (acúmulo triplice ou maior), esse deslocamento é ainda mais acentuado do que o apresentado nos casos de acúmulo duplice; o que poderia indicar um amadurecimento e eficiência no controle dos casos.



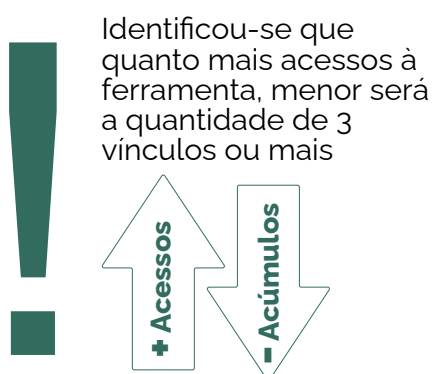
tendência de concentração em uma das áreas desejadas

Outro ponto relevante apresentado nesse Relatório de Acompanhamento foi quanto aos jurisdicionados que não acessam a Ferramenta de Consulta de Acúmulos, assim, dos 225 jurisdicionados que possuem agentes públicos acumulando 3 vínculos ou mais, 129 apresentaram ao menos 1 registro de *log* no sistema – isso corresponde a 57,33% desse total.



Esses registros indicam a importância dessa Corte em fortalecer o canal de comunicação com os jurisdicionados, tanto mediante ofícios expedidos quanto ações pedagógicas (palestras, cartilhas e/ou treinamentos diversos), no intuito de promover a utilidade e a essencialidade da Ferramenta de Consulta de Acúmulos.

Registre-se que se constatou que à medida que os entes jurisdicionados acessam a Ferramenta de Consulta de Acúmulos, menores serão as ocorrências de situações de acúmulo de três ou mais vínculos públicos em seus quadros. Assim, a *contrario sensu*, aqueles entes que acessam pouco ou não acessam possuem a maior concentração de ocorrência de acúmulos triplícies ou maior.



Por fim, observou-se qual foi o tempo de acumulação irregular de 3 ou mais vínculos que se permaneceu nos quadros dos entes

jurisdicionados do TCE/RN – ou seja, quanto tempo leva para que ao menos 1 desses vínculos deixem de existir até retornar à regularidade. Desse modo, **o tempo de permanência na condição de 3 vínculos ou mais foi de 5 meses.**

5 Meses
Tempo médio de permanência da condição de **3 vínculos ou mais** nos quadros dos jurisdicionados

Importante considerar que a análise do perfil de uso da Ferramenta de Consulta de Acúmulos, assim como seu impacto no controle de acúmulo de cargos na gestão pública potiguar ainda é embrionário e precisa de acompanhamento técnico constante e duradouro para se conseguir a maturidade da informação como um todo. Ainda que essa primeira análise tem sua utilidade por indicar, ainda que de forma inicial, a direção para a implementação de melhorias.

Processo: 1411/2024-TC

Relator: Conselheiro Francisco Potiguar Cavalcanti Júnior

Área Temática: Despesa com Pessoal

Unidade Técnica Responsável:
Diretoria de Despesa com Pessoal - DDP

www.tce.rn.gov.br